



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

**MPV 1107
00008**

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 1.107, de 2022

Emenda nº

CD/22748.03723-00

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.107, DE 17 DE MARÇO DE 2022

“Institui o Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores - SIM Digital e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, para estabelecer medidas de estímulo ao empreendedorismo popular e à formalização dos pequenos negócios.”

**EMENDA MODIFICATIVA
(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)**

Altera § 2º do art. 3º da MPV 1.107, de 17 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 2º A primeira linha de crédito a ser concedida ao beneficiário pessoa natural corresponderá ao valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, aos microempreendedores individuais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerada a soma de todos os contratos de operação, ativos e inativos, efetuados no âmbito do SIM Digital.

”

.....



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227480372300>

* C D 2 2 7 4 8 0 3 7 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

CD/22748.03723-00

JUSTIFICAÇÃO

O governo federal publicou a MPV 1.107, de 17 de março de 2022 instituindo o SIM Digital - Programa de Simplificação do Microcrédito Digital que cria instrumentos de garantia para empréstimos a microempreendedores, permitindo alcançarem o crédito que hoje não têm como obter junto aos bancos.

Com os efeitos da pandemia da Covid-19 sobre a economia, é perceptível nas cidades brasileiras o grande número de micro e pequenos empreendimentos que surgiram pela iniciativa de pessoas que perderam o emprego ou encontraram no empreendedorismo uma forma de gerar renda e garantir a dignidade na crise. O Programa agora lançado pelo governo federal viabiliza tanto oportunidades de melhoria da qualidade de vida para empreendedores de baixa renda, quanto possibilita uma porta de saída para beneficiários de programas transferência de renda, que com acesso ao microcrédito podem fortalecer suas iniciativas empreendedoras e continuar no mercado, independente da crise.

A pandemia também trouxe outra consequência nefasta para o poder aquisitivo das famílias, a inflação que corrói os ganhos e a renda e compra cada vez menos. É preciso levar em consideração os aumentos de preços na hora de conceder crédito a MEI e pessoas naturais que empreendem por meio da oferta de produtos e serviços. Qualquer incremento que esse crédito poderá dar à iniciativa empreendida precisará ser para adquirir material e equipamentos e jamais poderá ser tão pequeno que não atinja seu objetivo.

Nesse sentido, a presente Emenda visa ampliar o volume de crédito a ser acessado para permitir de fato um fortalecimento na atividade a ser atendida. Valores de R\$ 3 mil para MEI e R\$ 1 mil para pessoa natural como propõe a MPV podem ser tão pequenos que não permitam o fortalecimento desejado, de forma que se torne apenas mais uma dívida junto aos bancos, enfraquecendo e condenando a iniciativa de geração de renda.

Para enfrentar esse problema e dar efetiva contribuição, apresento a proposta de R\$ 10 mil para MEI e R\$ 5 mil para pessoas naturais e solicito o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para a aprovação dessa modificação no texto original da MPV 1.107/2022.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2022.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227480372300>

* C D 2 2 7 4 8 0 3 7 2 3 0 0 *